



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 54/2018

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de *hardware* e *software* de dois equipamentos de armazenamento em rede (storage) marca EMC e uma solução de *backup* em disco Data Domain marca EMC, em operação no Datacenter do TRE-MA.

Ampla Competição

São Luís
- 2018 -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 6686/2018

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **03/10/2018**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **6686/2018**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 5.450/2005 e DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, LOTE ÚNICO**, para **serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware e software de dois equipamentos de armazenamento em rede (storage) marca EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e uma solução de backup em disco Data Domain marca EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023 em operação no Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações deste edital e seus anexos.**

1.2. A prestação de serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo ANUAL para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 400.522,80 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

| | |
|---|--|
| a) Data de recebimento das Propostas | Do dia 21/09/2018 até as 09:00 horas do dia 03/10/2018 |
| b) Data da abertura das Propostas | Às 09:00 horas do dia 03/10/2018 |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços mensal e anual dos ITENS, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, incluso todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, **conforme tabela abaixo:**

LOTE ÚNICO:

| Item | Bens / Serviços | Valor Mensal | Qtde/meses | Valor Anual |
|--------------------------|---|---------------|------------|-----------------------|
| 1 | Serviços de manutenção corretiva e preventiva do <i>storage</i> EMC ² VNX-5400 nº de Série: CKM00143200687, Serviços de manutenção corretiva e preventiva EMC ² VNX-5400 nº de Série: CKM00144100687. | R\$ 29.608,13 | 12 | R\$ 355.297,56 |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva e preventiva do data <i>domain</i> EMC ² DD-2500 nº de série: FLC00150300023 | R\$ 3.768,77 | 12 | R\$ 45.225,24 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | R\$ 400.522,80 |

b

b.1) preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Especificações claras e detalhadas dos materiais e/ou serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subseqüentemente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, que comprove(m) que a LICITANTE prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de armazenamento de dados storage e módulo de backup em disco.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; razão social da licitante; número e vigência do contrato; objeto do contrato; descrição do trabalho realizado e/ou equipamento fornecido;

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

demonstração contábil do último exercício social da licitante (art. 43 da IN 2/2010);

b.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor relativo aos itens que concorrer (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 44 da IN 2/2010), sob pena de inabilitação;

b.3) sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.4) para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, válida na data da convocação do licitante. Caso a certidão emitida seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

g) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

i) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

j) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentação complementar para a HABILITAÇÃO, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

14.2. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.3. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com o **ITEM 5.4** do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

16. DA RESCISÃO

16.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 3.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas nos **ITEM 3.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA VISTORIA FACULTATIVA

20.1. A empresa prestadora de serviços, ao seu critério, poderá realizar vistoria dos equipamentos que serão mantidos, conforme especificado no subitem 5.3.2 do Termo de Referência – Anexo I;

20.2. A empresa prestadora de serviço poderá marcar a vistoria através de seu Responsável Técnico até 01 (um) dia útil anterior à data da realização da licitação, através dos telefones (98) 2107-8968 ou 2107-8754, no horário de 13 às 18 horas, de segunda à sexta-feira;.

20.2. Não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas por parte da licitante, referentes aos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I ou às condições técnicas e gerais em que se encontram os elevadores.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua gravação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

21.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

21.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

21.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

21.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 14 de setembro de 2018.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

| 1. – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
|---|--|
| 1.1. – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO | |
| Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware e software de dois equipamentos de armazenamento em rede (storage) marca EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e uma solução de backup em disco Data Domain marca EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023 em operação no Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais do equipamento e seus componentes, quando necessário. | |
| 1.2. – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS | |
| Item | Bens |
| 1 | Peças originais para substituição, de responsabilidade da Contratada. |
| 2 | |
| 3 | |
| Item | Serviços |
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva de hardware e software dos storages EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e Data Domain EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023. |
| 2 | |
| 3 | |
| 1.3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO) | |
| Item | Bens |
| 1 | <p>I) Considera-se para o serviço de manutenção as seguintes definições:</p> <p>I.a) Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede o cliente ou grupo de trabalho executar funções críticas de negócio</p> <p>I.b) Severidade 2 – Alta: o cliente ou grupo de trabalho está apto a executar uma determinada função, porém o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado</p> <p>I.c) Severidade 3 - Média: o desempenho da função de trabalho requisitada pelo cliente ou pelo grupo de trabalho não foi afetada significativamente</p> <p>I.d) Severidade 4 – Solicitação: impacto mínimo no sistema e inclui outras questões não relevantes para o negócio do cliente</p> <p>II) O serviço de manutenção abrangerá no mínimo:</p> <p>II.a) Suporte técnico remoto</p> <p>A contratada deverá disponibilizar telefone 0800 e site para abertura de chamados em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana. O atendimento deve ser prestado de acordo com nível de severidade abaixo:</p> <p>Nível de severidade 1: em 30 minutos, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana</p> <p>Nível de severidade 2: em 2 horas, em uma base 24 horas por dia, 7</p> |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

| | |
|--|---|
| | <p>dias por semana Nível de severidade 3: em 3 horas (horário comercial local) Nível de severidade 4: em 8 horas (horário comercial local) Se a resolução do chamado não for possível de forma remota deve feito um suporte nas instalações do cliente.</p> <p>II.b) Suporte no local No suporte local a contratada envia agentes autorizados para resolver o problema nas instalações do cliente. O atendimento deve ser prestado de acordo com nível de severidade abaixo: Nível de severidade 1: em 6 horas, com base de 24 horas por dia, 7 dias por semana Nível de severidade 2: em 12 horas, com base de 24 horas por dia, 7 dias por semana Nível de severidade 3: no próximo dia útil, horário comercial local Nível de severidade 4: no próximo dia útil, horário comercial local</p> <p>II.c) Peças de substituição Caso necessário para o atendimento do chamado a contratada deverá fornecer peças novas originais e efetuar a substituição. O atendimento deve ser prestado de acordo com nível de severidade abaixo: Nível de severidade 1: em 6 horas, com atendimento em 24 horas por dia, 7 dias por semana Nível de severidade 2: em 12 horas, com atendimento em 24 horas por dia, 7 dias por semana Nível de severidade 3: no próximo dia útil, com atendimento no horário comercial local Nível de severidade 4: no próximo dia útil, com atendimento no horário comercial local</p> <p>III) Atualização de versões de software A contratada ou o fabricante disponibilizará novas versões de software (incluindo correções de bug e patches de segurança).</p> <p>IV) Monitoramento e suporte remoto proativos no regime 24x7 Após a prévia autorização da contratante, a contratada poderá acessar remotamente o Storage para realizar diagnósticos remotos ou, se for possível, que o equipamento envie automaticamente informações para o fabricante. Uma vez que o fabricante é notificado de um problema devem ser obedecidos os prazos do suporte técnico remoto e suporte no local.</p> |
|--|---|

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. – MOTIVAÇÃO

Motivação: O TRE-MA dispõe de 02 (dois) storages em operação no seu datacenter conforme relação abaixo:

1. Marca: EMC, descrição: VNX 5400, número de série: CKM00143200687 e término do suporte: 04/12/2017.
2. Marca: EMC, descrição: VNX 5400, número de série: CKM00144100687 e término do suporte: 24/02/2018.

Existe também um dispositivo de backup que está fora de garantia:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3. Marca: EMC, descrição: DD 5400, número de série: CKM00143200687 e término do suporte: 12/03/2018.

Nestes equipamentos estão todas as informações digitais do Tribunal, como arquivos, pastas, banco de dados, servidores virtuais onde são disponibilizados todos os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. E também o dispositivo utilizado para fazer o backup dos arquivos armazenados nos storages do TRE-MA. Necessitamos de serviços de suporte e manutenção para minimizar o risco de parada deste equipamento.

2.2.- OBJETIVOS

Objetivo: Adquirir um serviço de manutenção corretiva e preventiva para os storages VNX 5400 (números de série CKM00143200687 e CKM00144100687) e solução de backup em disco DD 2500 (número de série CKM00143200687) visando garantir a disponibilidade dos equipamentos.

2.3.- RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado pretendido: Garantir um serviço de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos para seu restabelecimento em caso de falhas.

2.4.- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Meta do PETIC: Índice de satisfação dos clientes – Garantir que as soluções de TIC satisfaçam os usuários e promovam a melhoria da percepção em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC.

2.5.- DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

| Item | Demanda Prevista | Quantitativo a ser Contratado (com memória de cálculo) |
|------|--|---|
| 1 | Suporte de dois equipamentos storage EMC modelo VNX 5400 | 12 meses x (R\$ 29.608,13) = R\$ 355.297,56 anual |
| 2 | Suporte de equipamento de backup EMC modelo DD 2500 | 12 meses x (R\$ 3.768,77) = R\$ 45.225,24 anual |
| | | |

2.6.- NATUREZA DO OBJETO

Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamento, de natureza comum.

2.7.- CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

Adjudicação em lote único.

2.8.- FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço

2.9.- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- A contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais, visa garantir a disponibilidade dos serviços de TIC que são suportados pelos os storages VNX 5400 (números de série CKM00143200687 e CKM00144100687) e pela solução backup em disco DD 2500 (número de série CKM00143200687), permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas.
- Portanto é de suma importância que sejam adquiridas **peças e componentes originais** de forma transparente e totalmente integrada, evitando assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Regional, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3. – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, referente ao local de prestação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das especificações;
- Registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidades e falhas não exime a Contratada da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades;
- Interagir com a Contratada para que a execução do serviço transcorra de forma normal, de modo que o nível de serviço (SLA) seja cumprido;
- Autorizar o acesso da Contratada nas dependências do TRE-MA aos locais programados para a execução do serviço.

3.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Designar responsável pela coordenação do serviço a ser realizado. O coordenador deverá acompanhar todos os trabalhos realizados para atuar como interface entre a equipe técnica do TRE-MA e a equipe da CONTRATADA;
- Responsabilizarem-se por todas as anormalidades, danos e defeitos causados, como consequência da execução dos serviços ao TRE-MA;
- Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo TRE-MA sobre a execução dos trabalhos;
- Fornecer material, equipamentos, ferramentas, miscelâneas e utensílios necessários à execução das atividades de instalação e configuração, sem ônus de qualquer natureza ao TRE-MA;
- Fornecer peças e componentes para reposição novos e originais, cuja comprovação dar-se-á por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado ou nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do contratante;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo ao TRE-MA solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem do TRE-MA;
- Executar os serviços, de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação pertinentes;
- Manter com o TRE-MA os entendimentos de serviço sempre por escrito. Os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade;
- Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pelo TRE-MA.
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

3.3.– PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.3.1.– Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos chamados de manutenções preventivas e corretivas, de acordo com o nível de severidade de cada chamado e o tipo do chamado, conforme quadro abaixo:

| TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO | | |
|---|--------------------|---|
| TIPO DO SERVIÇO | SEVERIDADE | TEMPO DE SOLUÇÃO |
| Suporte técnico remoto | CRÍTICA | Em até 30 minutos, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| | ALTA | Em até 2 horas, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| | MÉDIA | Em até 3 horas (horário comercial local) |
| | SOLICITAÇÃO | Em até 8 horas (horário comercial local) |
| Suporte técnico no local (TRE-MA) | CRÍTICA | Em até 6 horas, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| | ALTA | Em até 12 horas, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| | MÉDIA | No próximo dia útil, horário comercial local |
| | SOLICITAÇÃO | No próximo dia útil, horário comercial local |
| Suporte técnico de substituição de peças | CRÍTICA | Em até 6 horas, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| | ALTA | Em até 12 horas, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana |
| | MÉDIA | No próximo dia útil, com atendimento no horário comercial local |
| | SOLICITAÇÃO | No próximo dia útil, com atendimento no horário comercial local |

3.3.2.Em caso de descumprimento do ANS estipulado na tabela anterior, será aplicado um desconto (glosa) no pagamento da fatura mensal do mês de ocorrência da falha do ANS. O desconto será calculado sobre o valor da fatura, não podendo ser superior a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

A tabela abaixo demonstra como calcular o desconto (glosa):

| RESULTADO ESPERADO E NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS | UNIDADE DE CÁLCULO | FÓRMULA DE CÁLCULO DO DESCONTO (GLOSA) | LIMITE DO DESCONTO (GLOSA) |
|--|---------------------------|---|-----------------------------------|
| CRÍTICA | 1h | $NHTS * 0,4\% * VF$ | 10% do VF |
| ALTA | 1h | $NHTS * 0,3\% * VF$ | 10% do VF |
| MÉDIA | 1h | $NHTS * 0,2\% * VF$ | 10% do VF |
| SOLICITAÇÃO | 1h | $NHTS * 0,05\% * VF$ | 10% do VF |

Onde:

VF – Valor da Fatura

NHTS – Número de horas decorridas após o término do tempo de solução.

3.3.3.O prazo de atendimento começa a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte, através de telefone ou e-mail;

3.3.4.Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o equipamento ou o início da intervenção remota.

3.3.5.Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução de armazenamento e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

backup para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

- 3.3.6.A contratada deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, visitas técnicas preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-MA, caso requeiram;
- 3.3.7.O relatório deve ser assinado por representante do TRE-MA, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;
- 3.3.8.O nível de severidade será informado pelo TRE-MA no momento da abertura de cada chamado;
- 3.3.9.O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do TRE-MA. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 3.3.10. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 3.3.11. A contratada deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de suporte abertos e fechados no período, incluindo:
- 3.3.11.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - 3.3.11.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - 3.3.11.3. Data e hora de abertura;
 - 3.3.11.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - 3.3.11.5. Descrição do problema;
 - 3.3.11.6. Descrição da solução;
 - 3.3.11.7. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- 3.3.12. É garantido à contratada o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;
- 3.3.13. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.
- 3.3.14. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de serviço, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- 3.3.15. Para esses problemas, a contratada deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de serviço, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao TRE-MA, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o TRE-MA;
- 3.3.16. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;
- 3.3.17. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o TRE-MA deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo TRE-MA, para execução das atividades de manutenção;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.3.18. A contratada deverá realizar manutenções preventivas, a fim de prevenir a ocorrência de falhas nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, durante o período do contrato.

3.3.19. O TRE-MA poderá efetuar a conexão dos equipamentos e componentes fornecidos a outros, bem como adicionar módulos, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste documento, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

3.3.20. A equipe técnica do TRE-MA deterá competência e total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração da solução, bem como dos equipamentos e componentes que a constituem, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que as julgarem necessárias, sem prejuízo das responsabilidades da contratada nos termos deste documento.

4. – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.– ROTINAS DE EXECUÇÃO

- A execução do contrato deve iniciar imediatamente após a publicação do contrato em imprensa oficial.
- Os prazos para execução do contrato devem estar de acordo com a definição do grau de severidade do evento
- O local de prestação dos serviços é o Datacenter localizado no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917

4.2.– FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- Por meio do telefone 0800 informado pela contratada, com o devido registro do número de protocolo
- Pelo e-mail informado pela contratada
- Por meio de comunicações escritas enviadas para o endereço da contratada.

4.3.– FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será mensal, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

4.4.– MODELOS DE ANEXOS

Não constam.

5 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Será utilizado 0800 e email.

5.2 – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

Conforme descrito no item 3.3.

5.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Papéis e responsabilidades

Gestor do Contrato

Convocar e realizar reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário.

Analisar desvios de qualidade e aderência.

Solicitar correções à CONTRATADA, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais.

Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa.

Autorizar a emissão da nota fiscal à CONTRATADA, quando necessário.

Solicitar saneamento das irregularidades à CONTRATADA.

Gestor do Contrato e Fiscal Demandante

Encaminhar formalmente a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da Contratada.

Elaborar Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento.

Fiscal técnico

Receber da Contratada os itens especificados na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens que fazem parte do objeto da contratação.

Elaborar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens.

Fiscal Administrativo

Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar se são sanáveis.

Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo

Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais

Atestar a Nota Fiscal elaborada pela Contratada

5.3.2 – DA VISTORIA FACULTATIVA

Caso a CONTRATADA julgue necessário verificar os equipamentos que serão objeto de manutenção e suporte, será facultada a realização de vistoria prévia.

A vistoria poderá ser realizada no horário das 08:00 às 19:00h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail sered@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.4 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) Advertência
 - b) Multa
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos
2. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
 - a. LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
 - b. MÉDIA: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo.
 - c. GRAVE: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se o mínimo de 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.
5. A autoridade competente poderá utilizar a graduação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas para esta contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato:
 - a. De 1 (um) a 4 (quatro) pontos: sanção de advertência;
 - b. De 5 (cinco) a 10 (dez) pontos: sanção de multa de 2 (dois) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - c. De 11 (onze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - d. Acima de 15 (quinze) pontos: além da sanção fixada na alínea “c”:
 - Registro junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até cinco anos; e/ou;
 - Rescisão contratual.
6. Sempre que ocorrerem os eventos relacionados na relação de infrações mencionada no item anterior (e outros não exemplificados), a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.5 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

1. A nota fiscal será emitida após o fiscal técnico emitir atestado técnico da prestação dos serviços com a descrição e valores da penalidade caso existam e o gestor do contrato solicitará à CONTRATADA emissão da fatura.
2. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária de crédito a favor da CONTRATADA, devendo a nota fiscal ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a CONTRATADA.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados com a respectiva liquidação da despesa registrada nos sistemas do Governo Federal, desde que o fornecedor apresente todas as certidões federais de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e declaração de opção pelo SIMPLES, se for o caso.
4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões ou consultas:
 - a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais.
 - c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - e. Certidão Negativa - CNJ.
 - f. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
5. Caso seja detectado algum problema na documentação anexa à Nota Fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor mensal dos serviços, podendo ser cumulado com rescisão contratual.

6 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto ao orçamento:

| Item | Bens / Serviços | Custo Unit. | Qtde | Custo Total | Fonte (Programa / Ação) |
|---------------|--|------------------|------|-----------------------|--|
| 1 | Serviços de manutenção corretiva e preventiva do storage EMC ² VNX-5400 n° de Série: CKM00143200687, Serviços de manutenção corretiva e preventiva EMC ² VNX-5400 n° de Série: CKM00144100687. | R\$ 29.608,13 | 12 | R\$ 355.297,56 | 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva e preventiva do data domain EMC ² DD-2500 n° de série: FLC00150300023 | R\$ 3.768,77 | 12 | R\$ 45.225,24 | 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ |
| Total: | | | | R\$ 400.522,80 | |

6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

6.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 meses como previsto na Lei nº 8.666/1993. Tal prazo de prorrogação se justifica pelo fato deste serviço ser de natureza contínua, pois ele objetiva garantir a disponibilidade dos equipamentos que armazenam as informações digitais do órgão, tais informações apoiam a realização das atividades essenciais que buscam o cumprimento da missão institucional do TRE-MA.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

8 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. Deverá constar na proposta a identificação da empresa, incluindo razão social, CNPJ, nome e telefone para contato.
2. Relacionar os itens propostos, com descrição, valores mensais e totais do contrato, bem como a validade da proposta.
3. Nos preços propostos devem estar incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, quando presentes.

8.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|--|-------------|
| Modalidade (Pregão ou Concorrência): | PREGÃO ELETRÔNICO | Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço): | Menor preço |
|--------------------------------------|-------------------|--|-------------|

8.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

| Item | Critério | Pontuação | % | Justificativa |
|------|----------|-----------|---|---------------|
| | | | | |

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

1. Para fins de habilitação no certame, deve ser exigida a apresentação, de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, que comprove(m) ter a LICITANTE prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de armazenamento de dados storage e módulo de backup em disco.
2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; razão social da licitante; número e vigência do contrato; objeto do contrato; descrição do trabalho realizado e/ou equipamento fornecido;

9 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|-----------------------|--|
| Fiscal Demandante | Titular: Lourencio Monteiro de Melo |
| | Substituto: Rômulo Alves Dias |
| Fiscal Técnico | Titular: Rômulo Alves Dias |
| | Substituto: Sebastião Silva Penha |
| Fiscal Administrativo | Titular: Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa |
| | Substituto: Jaime Monteiro da Silva Júnior |
| Gestor do Contrato | Titular: Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| | Substituto: Jaime Monteiro da Silva Júnior |
|--|--|

10 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo digital (PAD) nº 6686/2017.

| Integrante Técnico | Integrante Demandante | Integrante Administrativo |
|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| _____ Rômulo Alves Dias | _____ Lourenco Monteiro de Melo | _____ Maiara da Silva Leal |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

ANEXO A – Termo de Referência

Relação dos dispositivos de hardware e software que compõem os equipamentos objetos dos serviços

| HARDWARE | | | |
|-----------------|----------------------------------|--|------|
| NÚMERO DE SÉRIE | MODELO | DESCRIÇÃO | QTDE |
| CKM00143200687 | VNXB54DP25 | VNX5400 DPE 25X2.5" DRIVE SLOTS-EMC RA | 1 |
| | V4-2S10-600 | VNX 600GB 10K SAS 25X2.5 DPE/DAE | 4 |
| | V4-2S10-600 | VNX 600GB 10K SAS 25X2.5 DPE/DAE | 47 |
| | V4-2S6FX-200 | VNX 200GB FAST VP SSD 25X2.5 DPE/DAE | 52 |
| | V4-VS07-030 | VNX 3TB NL SAS 15X3.5 DAE | 21 |
| | VNXB6GSDAE15 | VNXB 15X3.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK | 2 |
| | VNXB6GSDAE25 | VNXB 25X2.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK | 2 |
| | VNXB6GSDAE25P | VNXB 25X2.5 6G SAS PRI DAE-EMC RACK | 1 |
| | VNXBRACK-40U | VNXB 40U RACK WITH FRONT PANEL | 1 |
| | VSPBM8GFFEA | VNXB 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR | 2 |
| CKM00144100687 | VNXB54DP25 | VNX5400 DPE 25X2.5" DRIVE SLOTS-EMC RA | 1 |
| | V4-2S10-600 | VNX 600GB 10K SAS 25X2.5 DPE/DAE | 4 |
| | V4-2S10-600 | VNX 600GB 10K SAS 25X2.5 DPE/DAE | 47 |
| | V4-2S6FX-200 | VNX 200GB FAST VP SSD 25X2.5 DPE/DAE | 2 |
| | V4-2S6FX-200 | VNX 200GB FAST VP SSD 25X2.5 DPE/DAE | 25 |
| | V4-VS07-030 | VNX 3TB NL SAS 15X3.5 DAE | 21 |
| | VNXB6GSDAE15 | VNXB 15X3.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK | 2 |
| | VNXB6GSDAE25 | VNXB 25X2.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK | 2 |
| | VNXB6GSDAE25P | VNXB 25X2.5 6G SAS PRI DAE-EMC RACK | 1 |
| | VNXBRACK-40U | VNXB 40U RACK WITH FRONT PANEL | 1 |
| VSPBM8GFFEA | VNXB 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR | 2 | |
| FLC00150300023 | DD2500-36TBH | DD2500-12X3TB SAS,36TB | 1 |
| | DD2500-36TB-S | DD2500-12X3TB SAS,36TB | 1 |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

| SOFTWARE | | | |
|-----------------|---------------|--|------|
| NÚMERO DE SÉRIE | MODELO | DESCRIÇÃO | QTDE |
| 14UDA02A0000417 | LPS-VNX5400 | VNX5400 LOCAL PROTECTION SUITE=IC | 2 |
| 14UEA02A0000952 | RPS-VNX5400 | VNX5400 REMOTE PROTECTION SUITE=IC | 2 |
| 14UFA0100001165 | FSTS-VNX5400 | VNX5400 FAST SUITE=IC | 2 |
| 14UI01000007954 | UNISB-VNX5400 | VNX5400 UNISPHERE BLOCK SUITE=IC | 2 |
| | VNXBOECAPT | VNX OE CAPACITY TIER PER TB FOR VNX=IC | 63 |
| | VNXBOEPERFTB | VNX OE PERF TIER PER TB FOR VNX=IC | 35 |
| | L-BST-2500 | LICENSE,BOOST,DD2500 | 1 |
| | U-VTL-2500 | LIC,VTL,OPEN SYSTEMS,DD2500,UP GRADE | 1 |
| | L-XCAP2500-B | LICENSE,DD2500 EXP CAP,MORE THAN 66TB | 1 |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 (PROCESSO PAD N.º 6686/2017), TENDO POR OBJETO A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE E SOFTWARE DE DOIS EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO EM REDE (STORAGE) MARCA EMC E UMA SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO DATA DOMAIN MARCA EMC, EM OPERAÇÃO NO DATACENTER DO TRE-MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato para **serviços de manutenção corretiva e preventiva de *hardware* e *software* de dois equipamentos de armazenamento em rede (*storage*) marca EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e uma solução de backup em disco Data Domain marca EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023 em operação no Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **serviços de manutenção corretiva e preventiva de *hardware* e *software* de dois equipamentos de armazenamento em rede (*storage*) marca EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e uma solução de backup em disco Data Domain marca EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023 em operação no Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor mensal de **R\$** (por extenso) e o valor anual de **R\$** (por extenso).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais e a Administração comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da Nota fiscal ou da Fatura referente a cada parcela efetivamente executada em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela Contratada;

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 3.1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 3.2 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada.

6.2 A data prevista para início da execução contratual deverá atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2018, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. 2018NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 5.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei n^o 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: